



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 011/2017



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARERÊ  
(CULTURA, HISTÓRIA E MEIO  
AMBIENTE)**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

A Procuradoria do legislativo  
para Parecer

14/03/17

*[Handwritten signature]*

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

23/03/17

*[Handwritten signature]*

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

04/04/17

*[Handwritten signature]*

A Comissão de Economia, Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.

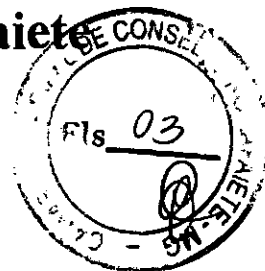
18/04/17

*[Handwritten signature]*



# **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



### **JUSTIFICATIVA**

Associação Arerê (cultura, história e meio ambiente) é uma associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de coletar e difundir conhecimentos sobre questões sociais e de ética ligados a promoção urbana dentro da atividade cultural, desenvolver projetos e ações visando a valorização da história, arte e preservação do meio ambiente, dentre outras.

A Associação foi fundada em 2014 e possui representante no Conselho Municipal da Igualdade Social, além de participar de diversos eventos relacionados a temas ligados a questões sociais, como II, III e IV Encontro Anual de Matriz Africana, Seminário Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro, X Fórum de Igualdade Racial e Encontro de Grupo Afro, dentre outros.

Diante da importância das ações realizadas pela entidade, aliada a observância dos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

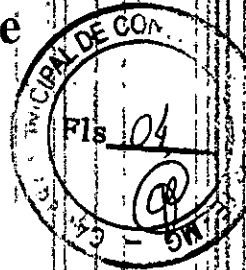
SALA DAS SESSÕES, 07 DE MARÇO DE 2017.

  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº / 2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO ARERÊ (CULTURA, HISTÓRIA E  
MEIO AMBIENTE).**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação arerê (cultura, história e meio ambiente), com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

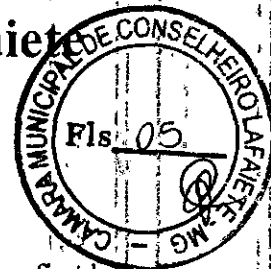
-07-Mar-2017-16:32-021529-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### Justificativa

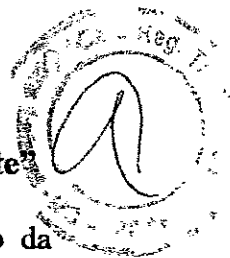
Associação arerê (cultura, história e meio ambiente) é uma associação civil, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de coletar e difundir conhecimentos sobre questões sociais e de ética ligados a promoção urbana dentro da atividade cultural, desenvolver projetos e ações visando à valorização da história, arte e preservação do meio ambiente, dentre outras.

A Associação foi fundada em 2014 e possui representante no Conselho Municipal da Igualdade Social, além de participar de diversos eventos relacionados a temas ligados a questões sociais, como II, III e IV Encontro anual de Matriz Africana, Seminário Nacional de Povos de Comunidades Tradicionais de Terreiro, X Fórum de Igualdade Racial e Encontro de Grupo Afrô, dentre outros.

Diante da importância das ações realizadas pela entidade, aliada observância dos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



**Ata de fundação da entidade "Arerê – Cultura, História e Meio Ambiente"**

Aos cinco dias do mês de junho de 2014 foi realizada reunião para fundação da associação cultural e ambiental ARERÊ – CULTURA, HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE. A reunião foi realizada na rua Comendador Lalão, 59, Centro – Conselheiro Lafaiete (MG) onde foram discutidos pelos presentes os rumos da associação no sentido de fazer cumprir os seus propósitos e também contribuir para o engrandecimento moral e social de seus membros. Além da fundação, também foi lido e aprovado em ata o texto do Estatuto que irá reger a Associação. Foi feita uma deferência em homenagem à senhora Olívia Oliveira Ferreira ressaltando sua importância como idealizadora do projeto e considerada uma figura de destaque para a Associação Arerê. O Regimento Interno da Entidade será discutido em próximas reuniões. Logo após foi feita a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, ambos aprovados por aclamação pela Assembleia Geral, para o mandato de 2 (dois) anos contados a partir desta data tomando posse na mesma reunião. Após os trabalhos, a Presidente Eva Lúcia de Oliveira Ferreira agradeceu a todos em nome da diretoria e desejou votos de sucesso e perseverança para todos os presentes. A composição da Diretoria e Conselho Fiscal ficou assim definida: Diretoria: Presidente: Eva Lúcia Oliveira Ferreira (CPF 0005.264.066-31 / Identidade: M8-244.454), Vice-presidente: Francisco Soares da Silva (CPF: 701.653.606-82), 1ª Secretária: Alice Rodrigues Vieira (CPF: 716.588.156-53), 2º Secretário: Ronan dos Santos Vieira (CPF: 970.853.836-15), 1ª Tesoureira: Nayara Mara Ferreira Gonçalves (CPF: 093.906.956-35 / Identidade MG-16.105.363) e 2º Tesoureiro: Bruno Arides Batista Ciriaco (CPF 125.881.156-16). Conselho Fiscal - Membros efetivos: Osmir Camilo Gomes (CPF: 494.679.216-34), Wagner José Vieira (CPF: 032.199.136-28), Márcia Aparecida Rocha (CPF: 039.237.586-93). Suplentes: Nícia da Silva (CPF: 663.439.416-49) e Margarete Lúcia Manoel Machado (CPF: 062 .537.006-69). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e eu Alice Rodrigues Vieira lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Conselheiro Lafaiete, 5 de junho de 2014.

*Eva Lúcia de Oliveira Ferreira, Bruno Arides Batista Ciriaco, Nayara Mara Ferreira Gonçalves, Alice Rodrigues Vieira, Francisco Soares da Silva, Ronan dos Santos Vieira, Nícia da Silva, Márcia Aparecida Rocha, Margarete Lúcia Manoel Machado*



REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS  
Apresentado hoje para registro e expedição do nº de ordem 6941 do nº 142  
do processo 51  
e nº de quitação 8789 às fls. 22  
O registro é válido para o Cons. Lafaiete (MG) de nº 15 do DF até 16/06/2016  
OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convocamos para Assembléia de Eleição e Posse Associação **ARERE CULTURA, HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE**, a realizar-se no dia 27 de Janeiro de 2017 às 08hs00min, em primeira convocação e meio hora depois em segunda convocação, na Rua Engenheiro Nelson Teixeira, nº 155, no bairro São Dimas em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400.000.

Qualquer pessoa que tenha interesse em montar chapa, deverá apresenta-la com todos os nomes até o inicio da eleição por escrito. A Chapa será composta pelos cargos de : Presedente, vice-presidente, primeiro secretario, segundo secretario, primeiro tesoureiro, e segundo tesoureiro, e conselho fiscal (sendo três membros efetivos e três membros suplentes). Os eleitos terão um mandato de 02 (dois) anos.

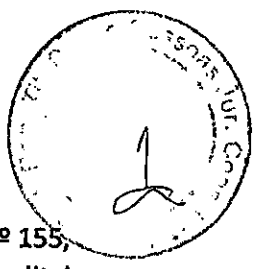
Conselheiro Lafaiete, 26 de Dezembro de 2016.

*Eva Lucia de Oliveira Ferreira*  
Eva Lucia de Oliveira Ferreira

Presidente.

PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO  
de 2016 de 36 Livro: 418

**ATA DE ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ARERE CULTURA, HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE.**



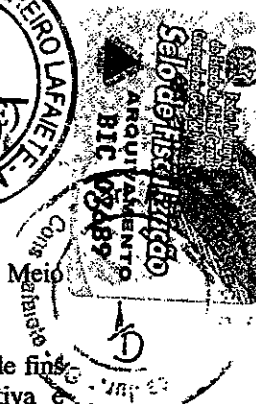
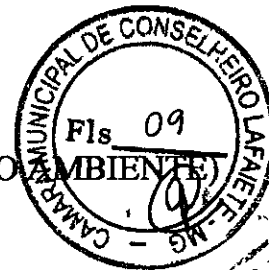
No dia 27 de Janeiro de 2017, às 08 horas 00 minutos, Rua Engenheiro Nelson Teixeira, nº 155, no bairro São Dimas em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400.000, Conforme previsto no edital de convocação, realizou-se a assembleia geral para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação ARERE CULTURA, HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE, iniciou os trabalhos da assembleia, dando boas-vindas a todos os presentes e agradecendo a participação de todos. A seguir, fez leitura do edital onde consta a pauta de trabalho desta assembleia. Dando sequência aos trabalhos, foi dada oportunidade para todos que queiram fazer a apresentação de chapas para compor a Diretoria e Conselho Fiscal. Houve apresentação de apenas uma Chapa, sendo considerada Chapa Única para concorrer à eleição nesta data. A seguir foi apresentado a todos os presentes os nomes que estão concorrendo à eleição. A chapa foi eleita por aclamação. Declara-se eleitos e empossados nesta data: DIRETORIA: PRESIDENTE: Eva Lucia de Oliveira Ferreira, registro Geral nº 8.244.454 SSP/MG, CPF 005.264.066-31 VICE- PRESIDENTE: Nayara Mara Ferreira Gonçalves, registro geral 16.105.363 SSP/MG e CPF 093.906.956-35, PRIMEIRA SECRETÁRIA: Ana Neri Fernandes Cantarino Souza, registro geral 10.372.918 SSP/MG e CPF 057.737.296.36, SEGUNDA SECRETARIA Isabela Cristina Batista Ciriaco, registro Geral 14.233.034 e CPF 102.465.616-02, PRIMEIRO PRIMEIRO TESOUREIRO: Bruno Arides Batista Ciriaco, registro geral 18.026.851 SSP/MG e CPF 125.881.156-16, SEGUNDO TESOUREIRO: Francisco Soares da Silva registro geral 4.908.854 SSP/MG e CPF 701.653.606-82, Conselho Fiscal Efetivos: Melina Lorene Clemente da Silva registro geral 14.525.380 SSP/MG e CPF 080.179.546-03, Lorena de Souza Andre registro geral 21.421.858 SSP/MG e CPF 093.126.906-71, Ana Paula Batista Eleutério registro geral 10.372.040 SSP/MG e CPF 094.626.416-33 Conselho Fiscal Suplentes: Maria Celina Batista registro geral 10.937.760 SSP/MG e CPF 343.282.706-72, Nivaldo Pereira Eleutério registro geral 8.577.127 SSP/MG e CPF 035.229.136-20.

A diretoria e conselho fiscal terão o mandato de 02 (dois) anos. Os eleitos empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a declarar, eu, Ana Neri Fernandes Cantarino secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata que após lida se aprovada será assinada por todos os presentes. Conselheiro Lafaiete, 27 de Janeiro de 2017.

*Isabela Cristina Batista Ciriaco, Ana Neri Fernandes Cantarino, Lorena de Souza, Bruno Arides Batista Ciriaco, Melina Lorene Clemente da Silva, Nayara Mara Ferreira Gonçalves, Ana Paula Batista Eleutério, Maria Celina Batista, Nivaldo Pereira Eleutério, Francisco Soares da Silva*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE CONS: LAFAIETE - MINAS GERAIS  
Apresentado hoje para registro e arquivado sob o nº de ordem \_\_\_\_\_  
do protocolo \_\_\_\_\_  
o nº de ordem \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_  
fls. \_\_\_\_\_ do Registro de Títulos e Documentos  
O que Certifico, C. Lafaiete, \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
OFICIALA SUBSTITUTA

# ESTATUTO DO ARERÊ (CULTURA, HISTÓRIA E MEIO AMBIENTE)



## Capítulo I Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - A entidade exercerá sua atividade sob a denominação de "Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente).

Art. 2º - A entidade é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos ou partidários, filantrópicos, educativos e social, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída em 05 de junho de 2014, e tendo como sede administrativa e foro na cidade de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, estando instalada à rua Engenheiro Nelson Teixeira, nº 155, bairro São Dimas, CEP 36.400-000.

Art. 3º - A Associação tem como objetivos gerais e permanentes:

- I - Coletar e difundir conhecimentos sobre questões sociais e de ética ligados a promoção humana dentro da diversidade cultural;
- II - Aprofundar temas ligados a política, cultura, história, turismo e meio ambiente;
- III - Promover e apoiar ações de promoção social;
- IV - Promover atividades e eventos que valorizem a Cultura, o Turismo, as ações sociais e projetos de pesquisa, bem como produzir material e peças de divulgação destas ações, como forma de fomento, registro e manutenção das atividades que darão ênfase ao convívio entre as interfaces sociais preservando a Cultura, o Meio Ambiente e o Humanismo como forma de valorização da vida;
- V - Desenvolver projetos e ações culturais visando à valorização da história, das artes e do patrimônio histórico material e imaterial;
- VI - Desenvolver projetos e ações ligadas à preservação do Meio Ambiente com ênfase na educação ambiental;
- VII - É objetivo da Entidade é encaminhar todas as suas atividades para a área social, difundindo a promoção humana e valores éticos e morais que visem o bem estar comum. Estas ações se darão em parceria com órgãos públicos, entidades privadas e órgãos afins que tenham o mesmo objetivo de socialização e intercâmbio promovendo a cidadania. Através de um histórico como ação social esta meta torna-se uma das principais e suas ações resultem em promoção humana;
- VIII - Manter a documentação atualizada e em dia a fim de estabelecer convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, bem como Leis de Incentivo e outras formas de patrocínio.

Art. 4º - Para atingir os objetivos anteriores o Arerê poderá atuar das seguintes formas:

- I - Celebrar convênios, intercâmbios com entidades nacionais e internacionais dentro do campo da política não partidária;
- II - Promover encontros, seminários, cursos e outros eventos ligados aos objetivos gerais da entidade;
- III - Desenvolver projetos específicos a serem apresentados a agentes de financiamento e à iniciativa privada ligados a realização de pesquisas, publicações e outras formas de difusão midiática.

Art. 5º - Entidade poderá prestar serviços a qualquer entidade de direito ou privado (devendo a entidade privada estar legalmente constituída em todos os seus aspectos jurídicos que comprovem idoneidade e lisura).

Art. 6º A Entidade exercerá suas atividades com tempo de duração indeterminado.

## Capítulo II Da Estrutura e do Funcionamento

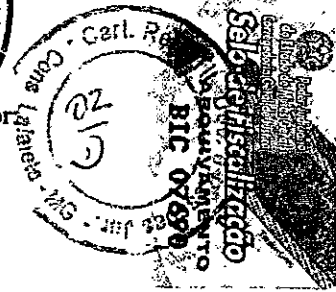
Art. 7º - Integram a estrutura do Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente).

- I - Diretoria Executiva
- II - Departamentos
- III - Conselho Fiscal
- IV - Assembleia Geral

### Seção I Da Diretoria Executiva

*Carla Lucinda Oliveira Ferreira*

*Carlos Roberto de Oliveira*  
OAB/MG 58.334



Art. 8º - A Diretoria Executiva do Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente) é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro

Parágrafo único- O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos podendo os membros se reelegerem para o mesmo cargo.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva

- I – Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação da “Arerê”, de conformidade com as legislações pertinentes;
- II – Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;
- III – Criar e extinguir departamentos, conforme necessidade e interesse;
- IV – Promover reuniões ordinárias uma vez por mês com duração determinada de acordo com a necessidade da pauta;
- V - Estabelecer o calendário anual de atividades da entidade.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da Entidade;
- II – Representar judicial e extrajudicialmente a Entidade, ativa e passivamente;
- III – Convocar e presidir as reuniões;
- IV – Submeter a pauta à aprovação da diretoria;
- V – participar das discussões e votações nas mesmas condições dos outros membros;
- VI - Decidir sobre questões de ordem;
- VII – Realizar (juntamente com o 1º Tesoureiro) as operações financeiras e bancárias, como contratos, parcerias e convênios que estabeleçam relação pecuniária;
- VIII - Assinar cheques (junto com o 1º Tesoureiro) e outros procedimentos que se fizerem necessários;
- IX – Assinar resoluções, pareceres e correspondências em nome da Entidade;
- X – Delegar competências de acordo com a necessidade;
- XI – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Entidade.

Art. 11º - Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas ausências e/ou impedimentos;
- II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas funções;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade;
- IV - Assumir a presidência, em caso de vacância do titular, e indicar o seu vice, que será escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 12º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Entidade;
- II – Responsabilizar-se pelas atas junto à Diretoria Executiva;
- III – Examinar os processos a serem apreciados dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV - Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou pelos membros;
- V – Orientar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- VI – Substituir o Vice-presidente em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 13º - Compete ao 2º Secretário

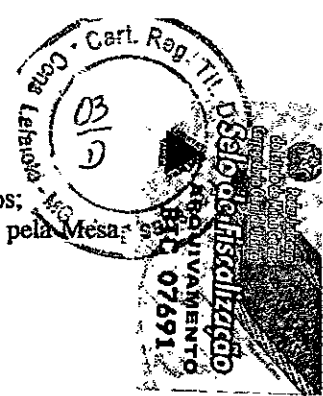
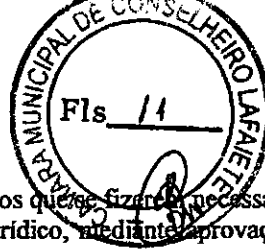
- I – Substituir o 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II – Auxiliar o secretário no cumprimento de suas funções;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade.

Art. 14º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Organizar o movimento financeiro da Entidade;
- II – Fazer balanço mensal e apresentar aos membros nas reuniões;
- III – Discutir e monitorar os gastos da Entidade com ações e sugerindo formas de viabilizá-las;
- IV - Realizar (juntamente com o Presidente) as operações financeiras e bancárias, como contratos, parcerias e convênios que estabeleçam relação pecuniária;

*Lucia de Oliveira Ferreira*

*Carlos Roberto de Oliveira*  
OAB/MG 58.327



V - Assinar cheques (junto com o Presidente) e outros procedimentos que se fizerem necessários;  
VI - Contratar serviços contábeis (contador) ou Departamento Jurídico, mediante aprovação pela Mesa Diretora para que a Entidade se resguarde juridicamente nas suas prestações de contas.

Art. 15º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e/ou impedimentos;
- II - Auxiliar o 1º Tesoureiro no cumprimento de suas funções;
- III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade.

## Seção II Dos Departamentos

Art. 16º - Os Departamentos do Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente) podem ser formados a critério da Diretoria conforme do art. 7º, II:

§ 1º - Trata-se de um rol meramente exemplificativo

- I - Diretor de Cultura
- II - Diretor de Meio Ambiente;
- III - Diretor de Comunicação;
- IV - Diretor Jurídico;
- V - Diretor de Patrimônio.

§ 2º - Outros Departamentos poderão ser criados e/ou extintos a critério da Diretoria.

Art. 17º - Compete aos Departamentos em geral

- I - Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação da Entidade, de conformidade com as legislações pertinentes;
- II - Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;
- III - Estabelecer o calendário anual de ações e atividades de sua diretoria levando à apreciação da mesma.

Art. 18º - Compete ao Diretor de Cultura

- I - Promover e estimular ações culturais da Entidade;
- II - Produzir relatórios com a programação anual da Entidade;
- III - Sugerir e estimular formas de ações culturais com prognósticos e resultados;
- IV - Organizar banco de dados cultural e metodologia para divulgá-los;
- V - Estabelecer um elo constante com outras entidades afins e cuidar da relação do Arerê com outras entidades, seja de orientação acadêmica ou popular, desde que regularizadas.

Art. 19º - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:

- I - Fomentar e estimular ações e projetos ligados à Educação Ambiental e sensibilização;
- II - Organizar e propor um calendário de eventos ligado às datas ambientais;
- III - Buscar parcerias e realizar pesquisas de interesse da preservação ambiental.

Art. 20º - Compete ao Diretor de Comunicação:

- I - Organizar os contatos da Entidade por meio de mala direta;
- II - Comunicar aos membros sobre eventos, reuniões e outros assuntos pertinentes;
- III - Produzir releases para a imprensa para divulgar as ações, eventos e projetos da Entidade;
- IV - Ajudar na organização e fomentar mecanismos alternativos de divulgação como as redes sociais e mídias virtuais;
- V - Organizar o banco de dados da Entidade;
- VI - Estabelecer o elo de comunicação entre as diretorias da Entidade.

Art. 21º - Compete ao Diretor Jurídico prestar assessoria jurídica e representar a Entidade junto aos órgãos competentes.

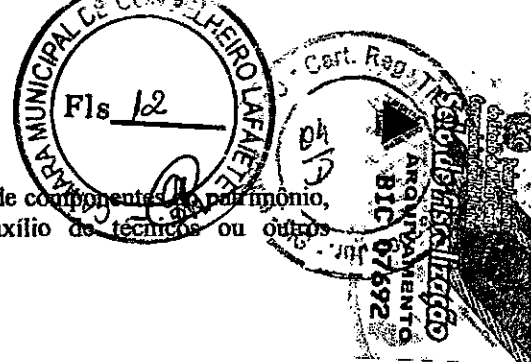
Art. 22º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Zelar pelos bens integrantes do patrimônio da Entidade, bem como fiscalizar e acompanhar a realização de obras e serviços;
- II - Opinar, propor e auxiliar na melhoria da utilização dos bens da Entidade;
- III - Propor e opinar sobre alteração, revisão, modificação e estabelecimento de contratos atinentes ao uso e utilização de serviços da Entidade;

*Eva Lucinda Oliveira Pereira*

*Carlos Roberto de Oliveira*  
OAB/RMG 58.327

- IV – Avaliar, estimar e orçar valores de utilização, aquisição ou alienação de componentes do patrimônio, apresentando pareceres fundamentados, inclusive com recurso ao auxílio de técnicos ou outros profissionais necessários;
- V – Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.



### Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 23º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações sociais e compõem-se de 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Reunir-se, pelo menos duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre a contabilidade da Entidade deliberando com a presença de seus membros titulares e convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;
- II – Examinar a prestação de contas da Entidade apresentada pelo tesoureiro e aprovar;
- III – Apresentar relatórios caso sejam solicitados;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- V – Promover gestão para o correto funcionamento fiscal da Entidade;
- VI - Utilizar-se de assessoria contábil ou técnica se assim necessitar.

### Seção IV Da Assembleia Geral

Art. 25º - A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação do Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente).

Art. 26º - A Assembleia Geral irá se reunir da seguinte forma:

- I – Ordinariamente a cada ano por convocação da Diretoria Executiva para discussão e deliberação de pauta previamente estabelecida;
  - II – Extraordinariamente, quando convocada por um terço dos associados.
- Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada através de publicação de edital em jornal de circulação ampla com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral:


- I – Dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II - Dissolver a entidade mediante *quórum* mínimo de metade dos associados;
- III – Alterar o Estatuto mediante *quorum* mínimo de metade dos associados;
- IV – Destituir os administradores.

### Capítulo III Das Receitas e do Patrimônio

Art. 28º – As receitas da Entidade, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – Contribuições de associados e de terceiros;
- II – Subvenções e auxílios que venham a receber do Poder Público;
- III – Doações de qualquer natureza;
- IV – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- V – Produto líquido de promoções de beneficência
- VI – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VII – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Art. 29º – O patrimônio da entidade poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e/ou apólices da dívida pública.

  
Carlos Roberto de Oliveira  
OAB/MG 58.334

  
Beatriz de Oliveira Ferreira

Art. 30º – No caso de dissolução ou extinção da entidade as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica e devidamente atuante.



#### Capítulo IV Dos Membros Associados

Art. 31º - O Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente) é constituído de um número ilimitado de associados sendo requisitos para admissão do associado: ser pessoa idônea, maior de idade e em pleno gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da entidade.

Art. 32º - O quadro social da entidade é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Contribuintes: são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a entidade por contribuição que pode ser mensal, semestral ou anual (critérios a serem definidos pela Diretoria Executiva), em dinheiro ou doações mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos projetos da entidade, firmando termo de adesão de associado;

II - Correspondentes: são aqueles que prestam colaboração à "Arerê", porém residem em outros pontos do território nacional ou outros países;

III - Fundadores: são as pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de constituição da Entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

#### Seção I Dos direitos dos associados

Art. 33º - São direitos assegurados aos associados contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - Participar das assembleias gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

IV - Apresentar à Entidade ideias, sugestões e temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

V - Participar de todos os eventos organizados pela Entidade.

VI - Os associados correspondentes e fundadores só poderão votar e serem votados se forem, também, sócios contribuintes;

VII - Para gozar de quaisquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais;

VIII - Demitir-se do quadro social quando julgar necessário protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### Seção II Das obrigações dos associados

Art. 34º - São obrigações dos associados do Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente):

I - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Entidade no âmbito da sua atuação;

II - Pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;

III - Participar de comissões e grupos de trabalho ou de estudo, quando convidado e de acordo com a disponibilidade;

IV - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias e resoluções da Diretoria e este Estatuto, bem como as decisões da Entidade.


#### Seção III Das Penalidades

Art. 35º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III - eliminação do quadro social.

  
Carlos Roberto de Oliveira  
OAB/MG 58.334

  
Beatriz de Oliveira Ferreira

## Capítulo V Das Eleições



Art. 36º - De dois em dois anos serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação direta e secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 37º - A eleição da Diretoria Executiva, dos membros dos Departamentos e Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, observando o seguinte:

I - A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na sede da entidade até 20 (vinte) dias antes da eleição, que será realizada entre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da Entidade há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva e quites com suas obrigações junto à Tesouraria;

III - Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e Tesoureiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da entidade. No caso de candidato a reeleição, declaração de que um dos três candidatos manterão seu domicílio no município sede da entidade;

IV - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal, Departamento e Diretoria Executiva;

V - O registro das chapas e os demais trabalhos da Entidade serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente) por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesmo.

## Capítulo VI Extinção da Entidade

Art. 38º - O Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente) poderá ser extinto por *quórum* mínimo de metade dos associados.

Art. 39º - A extinção, fusão, transformação ou alteração da Entidade somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária realizada com, no mínimo, dois terços dos associados e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 40º - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra associação congênere a critério da Assembleia Geral.

## Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art 41º - A Diretoria e Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art 42º - Os cargos dos órgãos da administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art 43º - Para o mesmo cargo poderá haver reeleição uma única vez.

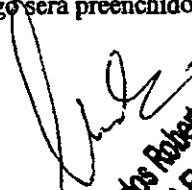
Art. 44º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

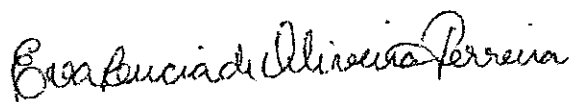
I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

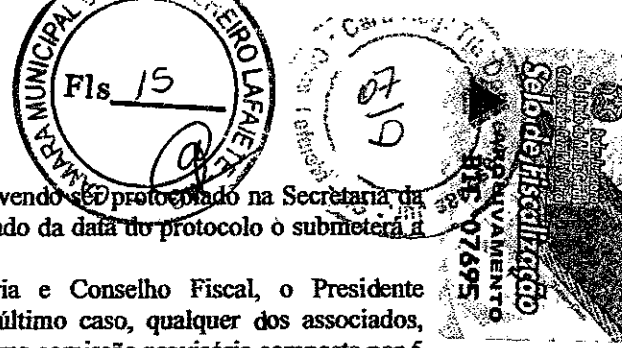
II - Grave violação deste Estatuto;

III - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

Art. 45º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

  
Carlos Roberto de Oliveira  
JABMG 58.334

  
Bárbara de Oliveira Perreira



Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 46º - O quórum de deliberação será de metade dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - Alteração do Estatuto;
- II - Alienação de bens móveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- IV - Exclusão de associado;
- V - Extinção da Associação.

Art. 47º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 48º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

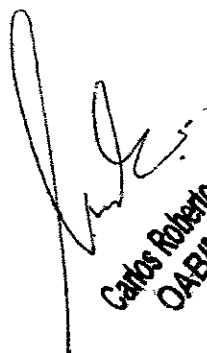
Art. 49º - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 50º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 51º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 52º - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação, sendo que os casos omissos no mesmo serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil, ficando eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir dúvidas.

Conselheiro Lafaiete, 05 de junho de 2014.

  
Carlos Roberto de Oliveira  
OAB/MG 58.334

*Renúncia de Ilvânia Ferreira*

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS	
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS	
Apresentado hoje para registro e opostado sob o	
nº do ordem	6941 de nº 142
do protocolo	01
e nº de ordem	8789 Registrado sob
de nº 22	de Livro 422
O referido é verdade do que dou fé.	
Cons. Lafaiete (20) 1520 27 de 2014	
OFICIALA SUBSTITUTA	



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Fundação da entidade em 05 de Junho de 2014, com aprovação do Estatuto, eleição de posse da diretoria.

A associação tem por objetivo coletar e difundir conhecimentos sobre questões sociais e de éticas ligados a promoção humana dentro da diversidade cultural, aprofundar temas ligados a política, cultura, história e meio ambiente, promover e apoiar ações de promoção social.

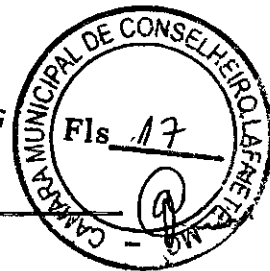
Ainda, aproximar a sociedade da cultura de matriz africana, levando a oportunidade de aprendizado, bem como histórias, costumes, criação de oficinas de danças, teatros, culinária, artesanato e vestimentas típicas.

### **ANO 2014**

- Reuniões mensais da diretoria e conselho fiscal.
- Registro do CNPJ.
- Elaboração do Plano de Ação de 2014.
- Participação no Conselho Municipal da Igualdade Racial "COMPIR", tendo dois membros da associação como conselheiras, empossadas em 25 de abril de 2014.
- II Encontro de Matriz Africana, com palestra e apresentações de grupos convidados.
- Participação no dia da Consciência Negra com o Grupo União do Morro.

### **ANO 2015.**

- Roda de Conversa sobre a Intolerância Religiosa na Faculdade UNIPAC.
- Debate sobre resistência e religiosidade na Faculdade FASAR.
- Apresentação de dança afro.
- Encontro de Jovens de Terreiro.
- Participação no Seminário Nacional de Povos de Comunidades Tradicionais de Terreiro em Teresina/PI com certificado de participação.
- Oficinas de Danças afro na Faculdade CES/CL.
- III Encontro de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados.
- Participação no X fórum de Igualdade Racial –FOPPIR, com a realização de oficina de ervas, místicas e palestra de religiões de Matriz Africana.



- Participação na Comissão de Direitos Humanos, tendo dois membros empossados em 10 de Dezembro de 2015.
- Participação no almoço solidário aos moradores de rua com o grupo Temática e Solidariedade .
- Realização da campanha de Natal ao Asilo Carlos Romeiro.
- Apoio da Faculdade FDCL a Cultura Afro Brasileira.

#### **ANO 2016.**

- Participação no Comitê da diversidade Religiosa em Belo Horizonte/MG, com um membro no conselho.
- IV Encontro Anual de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados.
- Oficina de Danças Afro na Faculdade CES/CL, com certificado de realização.
- Capacitação sobre religião de Matriz Africana aos Servidores Públicos do CRAS, CREAS e Centro POP.
- Participação no Coral São Sebastião no Colégio Napoleão Reis.
- Apresentação de Samba de Roda no Restaurante Santa Cuia, em comemoração ao Dia da Consciência Negra promovido pela Faculdade UNIPAC.
- Palestra de Direitos e Deveres com a legalização da Associação da guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário e auxílio jurídico.
- Participação no Encontro do Grupo Arafro com apresentações de danças e esclarecimentos Jurídicos.
- Participação no Encontro promovido pelo Alforria com roda de conversa sobre o preconceito racial.
- Apresentação de Dança no IFMG – Pólo Lafaiete

ANEXO: Fotos



ANO 2014



Legenda: Participação no dia da Consciência Negra com o Grupo União do Morro



Legenda: Participação no dia da Consciência Negra com o Grupo União do Morro

**ANO 2015**



**Legenda: Encontro de Jovens de Terreiro**



**Legenda: Realização da campanha de Natal ao Asilo Carlos Romeiro**



**Legenda:** III Encontro de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados



**Legenda:** III Encontro de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados



**Legenda:** III Encontro de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados

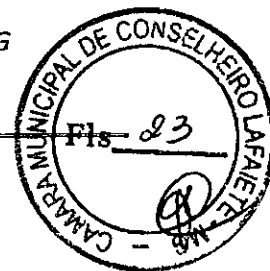
**ANO 2016**



Legenda: Oficina de Danças Afro na Faculdade CES/CL, com certificado de realização



Legenda: IV Encontro Anual de Matriz Africana com palestra e apresentações de grupos convidados.



Legenda: Apresentação Dança Negro Rei – Solar Barão de Suaçuí



Legenda: Teatro/Dança de Matriz Africana Solar Barão de Suaçuí



Legenda: Apresentação de Dança no IFMG – Pólo Lafaiete

**BALANÇO PATRIMONIAL - ARERE CULTURA, HISTORIA E MEIO AMBIENTE - CNPJ: 21.161.952/0001-67**

ATIVO				PASSIVO			
	31/12/2014	31/12/2015	31/07/2016		31/12/2014	31/12/2015	31/07/2016
Caixa	0,00	0,00	0,00	Fornecedores A	0,00	0,00	0,00
Cheques	0,00	0,00	0,00	Fornecedores B	0,00	0,00	0,00
Cheques devolvidos	0,00	0,00	0,00	Fornecedores C	0,00	0,00	0,00
Estoque de produtos	0,00	0,00	0,00	Fornecedores D	0,00	0,00	0,00
Vendas a receber	0,00	0,00	0,00	Financiamentos de curto prazo	0,00	0,00	0,00
Duplicatas a receber	0,00	0,00	0,00	Provisões	0,00	0,00	0,00
				Financiamentos de longo prazo	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	<b>Passivo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Equipamentos	0,00	0,00	0,00	Capital Social 31/07/2016	0,00	0,00	0,00
				Lucros / Prejuízos acumulados	0,00	0,00	0,00
<b>Ativo Imobilizado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	Lucros distribuídos	0,00	0,00	0,00
					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

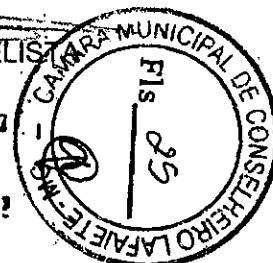
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 31 DEZEMBRO DE 2016

ARERE CULTURA, HISTORIA E MEIO AMBIENTE

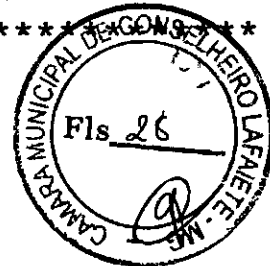
CNPJ: 21.161.952/0001-67

ROGERIO BATISTA EVNAGELIS

CRC: 55.237/MG  
 Rogério Batista Evangelista  
 Técnico Contabilidade  
 CRC: 55.237/MG  
 CPF: 913.396.386-53 / RG M-6.204.012



\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*



Nome: EVA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Registro Geral: MG - 8244454  
Nome do Pai: ORLANDO FERREIRA  
Nome da Mãe: OLIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Data de Nascimento: 15/05/1967  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14317994

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: NAYARA MARA FERREIRA GONCALVES  
Registro Geral: MG - 16105363  
Nome do Pai: SERGIO MURILO GONCALVES  
Nome da Mãe: EVA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA GONCALVES  
Data de Nascimento: 28/08/1989  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 14 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318004

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANA NERI FERNANDES CANTARINO SOUZA  
Registro Geral: MG - 10372918  
Nome do Pai: NILTON RODRIGUES CANTARINO  
Nome da Mãe: GERALDINA RAIMUNDA FERNANDES CANTARINO  
Data de Nascimento: 01/12/1975  
Naturalidade: SANTOS DUMONT / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jacqueline de Oliveira Ferraz'.

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318017

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ISABELA CRISTINA BATISTA CIRIACO  
Registro Geral: MG - 14233034  
Nome do Pai: JOSE CIRIACO  
Nome da Mãe: MARIA CELINA BATISTA  
Data de Nascimento: 26/01/1986  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTADO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 16 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318030

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: BRUNO ARIDES BATISTA CIRIACO  
Registro Geral: MG - 18026851  
Nome do Pai: JOSE CIRIACO  
Nome da Mãe: MARIA CELINA BATISTA  
Data de Nascimento: 31/08/1995  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTADO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 19 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318056

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: FRANCISCO SOARES DA SILVA  
Registro Geral: M - 4908854  
Nome do Pai: JOVIANO PEREIRA DA SILVA  
Nome da Mãe: THEREZINHA SOARES DA SILVA  
Data de Nascimento: 04/10/1966  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 20 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

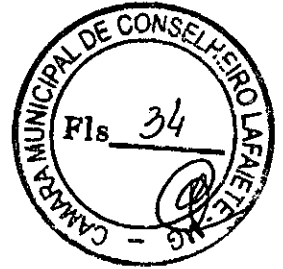
Número de Controle: 14318072

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MELINA LORENE CLEMENTE DA SILVA  
Registro Geral: MG - 14525380  
Nome do Pai: VANILTON REZENDE DA SILVA  
Nome da Mãe: VIVIAN DE LOURDES CLEMENTE DA SILVA  
Data de Nascimento: 02/10/1987  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 53 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318443

Atenção) Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: LORENA DE SOUZA ANDRE  
Registro Geral: MG - 21421858  
Nome do Pai: JOSE JULIANO ANDRE  
Nome da Mãe: DALVA GISLENE DE SOUZA  
Data de Nascimento: 02/12/1998  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jacqueline de Oliveira Ferraz'.

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318453

Atenção) Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANA PAULA BATISTA ELEUTERIO  
Registro Geral: MG - 10372040  
Nome do Pai: JOSE CIRIACO  
Nome da Mãe: MARIA CELINA BATISTA  
Data de Nascimento: 08/08/1978  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTADO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jacqueline de Oliveira Ferraz".

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

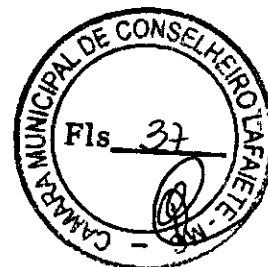
Número de Controle: 14318461

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA CELINA BATISTA  
Registro Geral: MG - 10937760  
Nome do Pai: ARIDES BATISTA  
Nome da Mãe: OLÍVIA OLIVEIRA BATISTA  
Data de Nascimento: 26/05/1956  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA



ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jacqueline de Oliveira Ferraz".

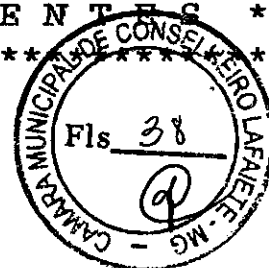
JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318737

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*



Nome: NIVALDO PEREIRA ELEUTERIO  
Registro Geral: MG - 8577127  
Nome do Pai: OVIDIO PEREIRA ELEUTERIO  
Nome da Mãe: MARIA DE FATIMA PEREIRA ELEUTERIO  
Data de Nascimento: 13/03/1978  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 03 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/03/2017

Autoridade Policial:

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 14318542

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.161.952/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARERE CULTURA, HISTORIA E MEIO AMBIENTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARERE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>389-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ENGENHEIRO NELSON TEIXEIRA</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>36.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO DIMAS</b>	MUNICÍPIO <b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATUSADM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3763-8077</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2017 às 17:13:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2017



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 012/2017**

## Projeto de Lei nº 011/2017

De autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, o anexo Projeto de Lei *Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Arerê - Cultura, História e Meio Ambiente*.

A proposta de Lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 39.

É o relatório.

### PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

O Município, como ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor, em âmbito local, acerca de matérias que lhe são concernentes (art. 31, I, da CRFB). Logo, entidades que visem assistir os munícipes, desinteressadamente, podem vir a ser declaradas como de utilidade pública pelo Município, percebendo, em decorrência desse reconhecimento, benesses previstas na legislação.

A declaração ou o reconhecimento da utilidade pública vincula-se ao interesse da coletividade. Dessa forma, ao trabalhar em favor desse interesse, a entidade adquire uma utilidade que, voltada ao bem-estar social, constitui uma utilidade pública.

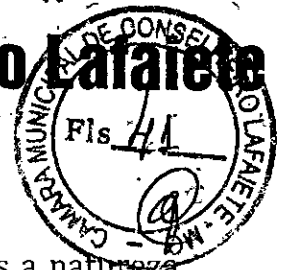
No entanto, para que a referida declaração seja alcançada, mostra-se necessário o atendimento de determinados requisitos, estatuídos por



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



lei genérica de cada esfera de governo, que assegurem às entidades a natureza de utilidade pública. No caso do Município de Conselheiro Lafaiete a lei que estabelece os requisitos que devem ser preenchidos pelas entidades para serem declaradas como de utilidade pública municipal é a Lei Municipal nº 4.957, de 14 de maio de 2007.

O requisito que se mostra fundamental, para o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública, é o aspecto social da associação, exigindo-se a ausência de fins lucrativos, além da existência de um período mínimo de funcionamento.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê dos documentos acostados ao Projeto de Lei ora em análise a Associação Arerê - Cultura, História e Meio ambiente tem finalidade social e existência regular no Município de Conselheiro Lafaiete há mais de um ano.

Em relação à documentação exigida para a declaração de utilidade pública municipal a Associação mencionada apresentou os mesmos, a saber: Cópia do cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, fls. 39; Cópia do Estatuto, fls. 09 a 15; Cópia da ata de fundação, fls. 06; Cópia da ata da posse da última Diretoria, fls. 07 e 08; Relatório circunstanciado referente ao ano imediatamente anterior à formulação da proposição, comprovando que a entidade exerceu alguma das atividades enumeradas no inciso V, do art. 1º, da Lei nº 822, de 10 de abril de 1967, com redação dada pela Lei nº 4.957, de 14 de maio de 2007 (atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistências de caráter beneficente, caritativo, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



comercial), fls. 16 a 24; Atestado de Antecedentes Criminais para a comprovação da idoneidade moral dos diretores da entidade, fls. 28 a 38; Cópia da publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período (ano) anterior, fls. 25 a 27.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

## CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

## QUORUM


Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

## TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 DE MARÇO DE 2017.

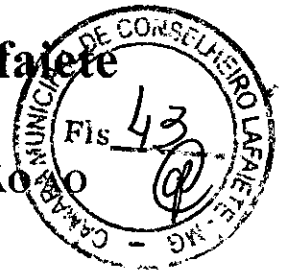
  
GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 11/2017

Segue parecer em 02 (duas) laudas.

**EXPEDIENTE**

04/04/17

*Jonas*

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11/2017, que “Declara de utilidade pública municipal a Associação Arerê – Cultura, História e Meio Ambiente”, de autoria do vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, f do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 40/42, que concluiu estar à mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

### FUNDAMENTAÇÃO

O título de Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevante serviços desinteressadamente à sociedade.

O título de utilidade pública, se concedido, confere credibilidade à entidade, pois é um reconhecimento oficial do serviço prestado por ela. De posse do título, a entidade poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social e de pagamento de emolumentos (taxas cobradas por cartórios), bem como imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação).

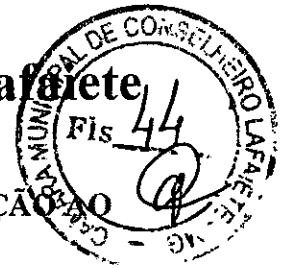
Com base na lei municipal nº4.957, de 14 de maio de 2007 são requisitos a serem preenchidos pela entidade a fim de reconhecer o título de utilidade pública municipal, vejamos:

- “Art. 1º – .....
- I – personalidade jurídica;
  - II – efetivo e contínuo funcionamento há 1 (um) ano, dentro de suas finalidades;
  - III – gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
  - IV – registro nos órgãos competentes conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;
  - V – exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistências de caráter beneficente, caritativo, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente ao ano imediatamente anterior à formulação da proposição;
  - VI – idoneidade moral comprovada de seus diretores; e
  - VII – publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior

Da análise dos documentos que acompanham a proposição em estudo, às f. 06/39, há o comprovante de registro no CNPJ, Estatuto Constitutivo, Ata de Fundação, Ata de posse da última diretoria, relatório circunstanciado referente ao ano imediatamente anterior à formulação da proposição comprovando que a entidade exerceu alguma das atividades enumeradas no inciso V do art.1º da Lei nº4.957/2007, Atestado de Antecedentes Criminais para a comprovação da



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 11/2017**

idoneidade moral dos diretores da entidade, cópia da publicação pela imprensa do demonstrativo de Receitas e Despesas relativas ao período anterior (ano), dentre outros, satisfazendo os requisitos da legislação municipal.

**CONCLUSÃO**

Feitas tais considerações e nos termos do art. 117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, conclui-se pela inexistência de óbices para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votada em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE MARÇO DE 2017.

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

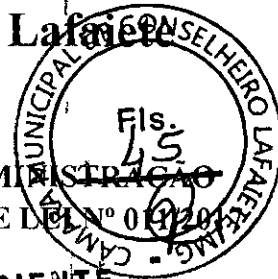
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 0120

EXPEDIENTE  
18104117

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para a emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

## FUNDAMENTAÇÃO

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade. Com isso, a presente proposição tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública à Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos necessários.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE ABRIL DE 2017.

VEREADOR JOSÉ LUCIO DE SOUZA

VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS  
AO PROJETO DE LEI N.º. 011/2017 **EXPEDIENTE**

04/05/2017

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º. 011/2017, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente)*”, de autoria do Vereador Pedro Américo, os autos foram encaminhados à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para examinar e emitir o parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administrativos Municipal, Política Urbana e Rural, não sendo apontados por aquelas, quaisquer vícios de suas competências que comprometam o referido projeto que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

No âmbito da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos não foi apresentado qualquer tipo de emenda.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), para poder com o referido título pleitear algumas ações.

A proposta não causa impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos, na medida em que não cria ou aumenta despesas no orçamento do Município, portanto a presente proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

## CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos conclui que o presente projeto de Lei não tem qualquer impedimento do ponto de vista orçamentário-financeiro, devendo o Plenário desta Casa, discutir e votar em sessão determinada o referido Projeto.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 2017.

  
VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

  
VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA  
(SUPLENTE)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARERÊ  
(CULTURA, HISTÓRIA E MEIO  
AMBIENTE).

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Secretário da Câmara -

IAEPS/



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.858, DE 22 DE MAIO DE 2017.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARERÊ  
(CULTURA, HISTÓRIA E MEIO  
AMBIENTE).**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Arerê (Cultura, História e Meio Ambiente), com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

  
**MÁRIO MARCOS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal